

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ 07.209.245/0001-72

#### PROJETO DE LEI Nº 028 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo para a apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no Orçamento de 2022, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função:01 - LEGISLATIVA

Subfunção:031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa:0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade:2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa:3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoas Civil

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$20.000,00

**Art. 2º.** A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a seguir especificadas:

Órgão: 01 – Câmara Municipal Unidade: 001 – Câmara Municipal Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 20.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



### **ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELI Prefeito Municipal



### **ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ 07.209.245/0001-72

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

O projeto de Lei em anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter ao Executivo, para que seja elaborado e apreciado e votado pelos nobres integrantes desse Poder Legislativo, e visa autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

O crédito adicional proposto é oriundo de solicitação do próprio poder legislativo Municipal, através do Oficio n°. 098/2022 de 24 de novembro do corrente ano.

O poder legislativo Expõe suas justificativas para a abertura do crédito adicional, fundamentando a necessidade de reforço das dotações orçamentárias visando atender as despesas com ações e serviços inerentes ao Poder Legislativo, tendo em vista que as dotações foram orçadas de forma insuficiente na lei orçamentaria anual tornando necessário garantir o reforço a fim de garantir o atendimento de forma regular e linear do decorrer do exercício.

Sendo o que se apresenta, externa-se manifestação de consideração e apreço, bem como, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ORLEI JOSÉ GRASSELI Prefeito Municipal



### **ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ 07.209.245/0001-72

# EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE – MATO GROSSO

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, representado por seu prefeito, ORLEI JOSÉ GRASSELI, vem perante Vossa Excelência requerer que o **Projeto de Lei nº 028/2022** tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica e do inciso I do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Justifica-se o pedido tendo em vista a necessidade urgente de assegurar dotação para manutenção dos serviços essenciais do legislativo municipal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELI Prefeito Municipal